TRT-4ª REGIÃO
Rio Grande do Sul

Gestão de Pessoas

ATA DE REUNIÃO
SUBCOMITÊ DE MOVIMENTAÇÃO DE SERVIDORES

Data:	23.09.2026
Local:	Telepresencial, das 14h às 15h30

PROAD 14/2026

PARTICIPANTES (QUÓRUM: 6)

PORTARIA 2.988/2025

NOME DO(A) INTEGRANTE	DESIGNAÇÃO	PRESENÇA	AUSÊNCIA JUSTIFICADA
Mariana Piccoli Lerina	Juíza Auxiliar da Presidência (coordenadora)	☑	☐
Carolina Quadrado Ilha	Juíza Auxiliar da Corregedoria (vice-coordenadora)	☐	☑
Enilda Souza de Andrade	Secretária-Geral da Presidência	☑	☐
Adolfo Marques Pereira	Secretário-Geral da Corregedoria	☐	☐
Rejane Carvalho Donis	Diretora-Geral	☐	☑
Maria Augusta Kinnemann	Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas (Segesp)	☑	☐
Aldo da Silva Jardim	Secretário-Geral Judiciário	☑	☐
José Américo Ilha de Quadros	Diretor da Secretaria da 27ª Vara do Trabalho de Porto Alegre	☑	☐
Natacha Moraes de Oliveira	Secretária-Geral de Tecnologia e Inovação (SGTI)	☑	☐
Roberta Liana Vieira	Assessora-Chefe de Promoção do Trabalho Decente e dos Direitos Humanos (Asprodec)	☐	☑
NOME DO(A) CONVIDADO	**DESIGNAÇÃO**		
Eliane Covolo Melgarejo (convidada)	representante da Amatra IV	☑	☐
Ana Paula Schizzi Paz (convidada)	representante da Segesp	☐	☑
Thiago Carboni Petroli (convidado)	representante da Segesp	☑	☐
Ricardo Braga Botelho (convidado)	representante da Segesp	☑	☐
Vitor Murillo Peroni (convidado)	representante da Segesp	☑	☐
Bibiane de Sousa Leal Dreyer (convidada)	representante da Segesp	☐	☐

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A Juíza Auxiliar da Presidência, Mariana Piccoli Lerina, cumprimentou a todos(as) e passou a palavra para Maria Augusta, que, previamente ao relato das movimentações recebidas no período, submeteu ao colegiado a proposição de inclusão de previsão normativa que estabeleça a lotação preferencial de servidores(as) ocupantes do cargo de Analista Judiciário(a), Área Administrativa (AJAA) em unidades da área administrativa, a partir de sugestão da Diretoria-Geral (DG). A inclusão dessa regra preencheria uma lacuna normativa atual, já que houve previsão similar em relação a outros cargos com especialidade.

Maria Augusta questionou se, caso acolhida a sugestão, seria o caso de ser dispensada a consulta às unidades de origem de servidores(as) do quadro ocupantes do cargo de TJAA porventura nomeados(as) para o cargo de AJAA sobre o interesse em reter o(a) servidor(a). Ponderou que, visando à manutenção da unidade familiar, talvez fosse o caso de ser mantida a consulta somente nos casos em que a nomeação do(a) servidor (a) AJAA implicar na remoção entre cidades distintas/distantes.

O colegiado manifestou-se pelo sobrestamento da análise da sugestão acima até a próxima reunião, para que a área técnica apresente dados relativos às atribuições do cargo, ao quadro atual de AJAA e suas unidades de lotação, com destaque aqueles(as) lotados(as) na área judiciária, ao déficit de cargos dessa área comparativamente aos demais cargos de Analistas Judiciários(as) e ao déficit existente nas unidades da área administrativa, comparativamente ao déficit na área judiciária.

[Trecho excluído - sob sigilo.]

Sobre as próximas nomeações que poventura ocorrerem, Maria Augusta falou da previsão editalícia para o concurso vigente que prevê que o(a) candidato(a) deverá ser nomeado para localidade indicada pela Administração. Relatou que há previsão de vacâncias às vésperas do término da vigência do concurso, o que poderia ser inviabilizado se tiver que tramitar a escolha de unidade de lotação previamente à nomeação. Assim, propõe que seja submetida à Presidência a sugestão de que as próximas nomeações ocorram para Porto Alegre, com lotação provisória na Secretaria de Gestão de Pessoas, enquanto, paralelamente, sejam definidas as unidades que terão reposição das vagas existentes.

O colegiado propôs o acolhimento da sugestão da área técnica.

Após, Maria Augusta apresentou os itens da pauta, referindo constar abaixo o link para o Quadro Geral de Vagas do TRT4, caso necessário para subsidiar alguma proposição do colegiado.

[Trecho excluído - sob sigilo.]

QUADRO GERAL DE VAGAS

Quadro geral de vagas - posição em 23.09.2026.	Planilha de Aposentadorias

RESUMO DOS ASSUNTOS DA PAUTA
Assunto 1: Reposição de servidores
Assunto 2: Redistribuição
Assunto 3: Redistribuição

ITEM 01	REPOSIÇÃO DE SERVIDORES

Unidade	LP	LE	Déficit / Superávit	LP AJ	LE AJ	Déficit / Superávit AJ	Gestora
	Servidor	Servidor	Servidor				
POSTO AVANÇADO DA JUSTIÇA DO TRABALHO DE ITAQUI - PROAD nº 5973/2026 (link)		33%	-67%				
	3	1	-2	0	0	0	LUCIANE ELISA RABUSKE

Foro da unidade

Unidade	LP	LE	Déficit / Superávit	LP AJ	LE AJ	Déficit / Superávit AJ	Gestora
	Servidor	Servidor	Servidor				
VARA DO TRABALHO DE SÃO BORJA	5	5	0	1	1	0	ANA PAULA KOTLINSKY SEVERINO

Manifestação da unidade	A Juíza Titular da VT de São Borja se manifestou nos seguintes termos: *"Senhor Presidente* *Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste expor a delicada situação do Posto Avançado de Itaqui.* *Atualmente, a referida unidade judiciária conta com a lotação de apenas uma servidora na condução das rotinas diárias, no atendimento ao público local, auxílio na elaboração de despachos e demais expedientes da unidade.* *A servidora tem cumprido com dedicação e presteza suas atribuições e quadro da unidade de São Borja auxilia com presteza, sempre que possível e necessário, o que não acarreta maiores prejuízos à prestação jurisdicional.* *No entanto, a ausência de outro(s) servidor(es) acarreta sobrecarga de trabalho à servidora. Além disso, a circunstância se mostra especialmente preocupante diante da ausência de adequada substituição em períodos de intervalo e pausas, afastamentos ou eventuais intercorrências, ocasiões em que poderá restar comprometido o próprio funcionamento do Posto Avançado.* *Ante o exposto, venho requer à Administração deste Egrégio Tribunal a adoção de providências urgentes com vistas a nomeação, lotação, designação ou providência destinada à recomposição da força de trabalho do Posto Avançado de Itaqui."*
Manifestação da área técnica	- O PAJT de Itaqui teve alteração de lotação paradigma em 03.07.2025 (passou de 2 para 3 servidores); - No último ano, a unidade operou habitualmente com 1 servidora, a Diretora de Posto Luciana Elisa Rabuske. Tal situação, até agosto do ano passado, equivalia a um déficit de 50% do quadro de pessoal, tendo aumentado para 67% com a modificação da lotação paradigma; - Compartilhamos abaixo o histórico de movimentação de pessoal na unidade nos últimos anos para demonstrar que, **além da vaga acrescentada em 03.07.2025**, a antiguidade da vaga em aberto está vigente desde 06.03.2025, com a saída da servidora Patricia Gomes Loureiro. - É oportuno reportar relato da Diretora-Geral, oriundo de visita ocorrida no Foro, no sentido de que o Posto não tinha interesse na reposição de suas vagas, até então, motivo pelo qual a unidade não vinha sendo considerada pelo colegiado quando da definição de unidades de lotação de novos(as) servidores(as).

Nome do(a) Servidor(a)	Situação Funcional Atual	Início da Lotação	Fim da Lotação
PATRICIA GOMES LOUREIRO	EXONERADO	04/09/2024	06/03/2025
DANILO ROCHA DE FIGUEIREDO	POSSE EM OUTRO CARGO PUBLICO INACUMULÁVEL	12/01/2023	22/08/2024
TAIANE BAPTISTA GONÇALVES DE OLIVEIRA	POSSE EM OUTRO CARGO PUBLICO INACUMULÁVEL	22/11/2022	11/01/2023

Unidade	LP	LE	Déficit / Superávit	LP AJ	LE AJ	Déficit / Superávit AJ	Gestor
	Servidor	Servidor	Servidor				
20ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE - PROAD nº 5909/2026 (link)		80%	-20%				
	10	8	-2	2	2	0	MARCELO BERGMANN HENTSCHKE

Manifestação da unidade	- O Juiz Titular da 20ª VT de Porto Alegre encaminhou requerimento administrativo em que informa severo déficit de pessoal e invencível sobrecarga de trabalho, contando com a ausência de 6 servidores da Secretaria. - Relata que as ausências decorrem de 2 vagas em aberto, 2 servidoras em licença-gestante (excluído por sigilo) e 2 servidores afastados por licença médica e férias (excluído por sigilo), faltando também o preenchimento de 1 vaga de estagiário. - Em função desse quadro, a Diretora Adjunta precisou assumir funções de Secretária de Audiências, deixando o Diretor de Secretaria trabalhando praticamente sozinho, o que tem gerado adoecimento da equipe devido à sobrecarga. - Logo, solicita a verificação da capacidade operacional de todas as Varas do Trabalho da 4ª Região, cruzando o número de servidores com a demanda processual, identificação expressa das unidades que possuem força de trabalho superavitária e adoção de medidas administrativas para remanejar e realocar os servidores dessas unidades superavitárias para as unidades com déficit (como a 20ª VT), restabelecendo o equilíbrio e a regularidade do atendimento.
Manifestação da área técnica	(Trecho excluído por sigilo.) - Ressaltamos, por fim, que já houve encaminhamento do ScMS no sentido de ser elaborado estudo sobre a equalização da força de trabalho (em andamento), bem como já foi fornecida à unidade relação de servidores de VTs superavitárias.

Unidade	LP	LE	Déficit / Superávit	LP AJ	LE AJ	Déficit / Superávit AJ	Gestor
	Servidor	Servidor	Servidor				
23ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE - PROAD nº 6027/2026 (link)		80%	-20%				
	10	8	-2	2	2	0	RENATO BARROS FAGUNDES

Manifestação da unidade	O Diretor da VT, Ricardo Fabris, solicitou que o presente pedido de reposição das vagas da unidade a partir da nomeação de novos(as) servidores(as) pelo concurso público vigente fosse trazido ao conhecimento da Administração por intermédio do ScMS.
Manifestação da área técnica	- Atualmente, a 23ª VT POA conta com 2 vagas, o que representa um déficit de 20%. É possível que o número de vagas em breve aumente para 3, o que deixará a unidade com lotação efetiva abaixo da mínima prevista na Portaria TRT4 1005/2022 (70 x 75%). - O gestor foi informado sobre os critérios do colegiado para proposição de provimento de vagas, quando há autorização. Também foi destacada a possibilidade de reposição a partir da indicação de pessoas do quadro que atuam em unidades superavitárias. (Trecho excluído por sigilo.)

Proposição do colegiado	**Conforme segue:**
Justificativa	**Sobre o pedido de Itaqui, a Juíza Mariana ressaltou que o fato de a unidade estar com somente uma servidora tem gerado despesas de diárias com deslocamento de servidores(as) da VT de São Borja e, diante disso, considerando a situação relatada pela gestora do Posto, o colegiado opina pela reposição de uma vaga do Posto a partir da nomeação de candidato(a) para o próximo cargo vago de TJAA passível de provimento, especialmente por ser a unidade de maior déficit no TRT4. Alternativamente, se entendido pelo Foro inviável aguardar a próxima nomeação, que depende da vacância de um cargo de TJAA, o colegiado sugere a remoção de ofício de um(a) servidor(a) da VT de São Borja para o Posto de Itaqui.** **O colegiado opina pela remoção de ofício de um(a) servidor(a) da 18ª VT de Porto Alegre, hoje a unidade judiciária em Porto Alegre com maior superávit, para a 20ª VT de Porto Alegre. O(a) servidor (a) a ser removido deverá ser aquele(a) sem comissionamento, que não esteja em acompanhamento funcional ou respondendo a sindicância ou PAD e que seja o(a) mais recente ingressante na unidade.** **Em relação ao pedido da 23ª VT de Porto Alegre, inicialmente é relevante registrar que a situação da unidade já foi objeto de pauta deste colegiado e que foram promovidas movimentações no sentido de preservar a lotação efetiva da Vara do Trabalho em 80%, compatível com o déficit de outras unidades judiciárias. Assim, ocorrendo a vacância de servidor(a) lotado(a) na unidade, seu provimento será definido a partir da análise do Quadro Geral de Vagas do Tribunal.**

REDISTRIBUIÇÃO

ITEM 02	PROAD nº 5757/2026 (link)

Servidor	Cargo	Órgão de Origem	Lotação atual
DAILTON ALBRES MARTINS	Técnico Judiciário, Área Administrativa	TRT14	Divisão de Execução do Polo Regional de Porto Velho
CARGO VAGO	Técnico Judiciário, Área Administrativa	TRT4	-

Relatório

[Trecho excluído - sob sigilo.]

REQUISITOS DO CARGO

Descrição	Preenchimento	Fundamento Legal
Interesse objetivo da administração	à consideração superior	Inciso I do art. 2° da Res. CNJ n° 146/2012 e Inciso I do artigo 37 da Lei n° 8.112/90
Equivalência de vencimentos	Sim	Inciso II e §2° do art. 2° da Res. CNJ n° 146/2012 e inciso II do art. 37 da Lei n° 8.112/90
Manutenção da essência das atribuições do cargo	Sim	Inciso III do art. 2° da Res. CNJ n° 146 e inciso III do art. 37 da Lei n° 8.112/90
Compatibilidade entre os graus de responsabilidade e complexidade das atribuições	Sim	Inciso IV do art. 2° da Res. CNJ n° 146/2012 e inciso IV do art. 37 da Lei n° 8.112/90
Mesmo nível de escolaridade, especialidade ou habilitação profissional	Sim	Inciso V do art. 2° da Res. CNJ n° 146/2012 e inciso V do art. 37 da Lei n° 8.112/90
Compatibilidade entre as atribuições do cargo e as finalidades institucionais do órgão ou entidade	Sim	Inciso VI do art. 37 da Lei n° 8.112/90
Inexistência, no órgão de origem do cargo vago, de concurso público em andamento para provimento de cargo idêntico	**Não**	Art. 5° da Res. CNJ n° 146/2012

REQUISITOS DO SERVIDOR

Descrição	DAILTON ALBRES MARTINS (TRT14)	CARGO VAGO (TRT4)	Fundamento Legal
Tempo mínimo de 36 meses de exercício no cargo a ser redistribuído	Sim Data de Posse Exercício no TRT14: 14/07/2023	-	Inciso I do art. 6° da Res. CNJ n° 146/2012
02 anos de efetivo exercício no TRT4	Não	-	Art. 16 da Portaria GP.TRT4 nº 1.005/2022
Data de nascimento	10/06/1996	-	Não se aplica

Razões do pedido	[Trecho excluído - sob sigilo.]
Manifestação da área técnica (Segesp)	[Trecho excluído - sob sigilo.]

Proposição do colegiado	**INDEFERIMENTO**
Justificativa	**Diante do exposto, considerando o concurso público vigente, o planejamento do novo concurso, a ausência de comprovação do atendimento ao requisito previsto no art. 16 da Portaria GP.TRT4 nº 1.005/2022 e as limitações do cargo vago disponível para reciprocidade, o colegiado manifesta-se pelo indeferimento do pedido de redistribuição, sugerindo-se à Presidência o indeferimento do requerimento formulado pelo servidor Dailton Albres Martins.**

REDISTRIBUIÇÃO

ITEM 03	PROAD nº 7291/2025 (link)

Servidor	Cargo	Órgão de Origem	Lotação atual
FÁBIO EDUARDO LERMEN	Técnico Judiciário, Área Administrativa	TRT23	Divisão de Execução do Polo Regional de Porto Velho
CARGO VAGO	Técnico Judiciário, Área Administrativa	TRT4	-

Relatório

[Trecho excluído - sob sigilo.]

REQUISITOS DO CARGO

Descrição	Preenchimento	Fundamento Legal
Interesse objetivo da administração	à consideração superior	Inciso I do art. 2° da Res. CNJ n° 146/2012 e Inciso I do artigo 37 da Lei n° 8.112/90
Equivalência de vencimentos	Sim	Inciso II e §2° do art. 2° da Res. CNJ n° 146/2012 e inciso II do art. 37 da Lei n° 8.112/90
Manutenção da essência das atribuições do cargo	Sim	Inciso III do art. 2° da Res. CNJ n° 146 e inciso III do art. 37 da Lei n° 8.112/90
Compatibilidade entre os graus de responsabilidade e complexidade das atribuições	Sim	Inciso IV do art. 2° da Res. CNJ n° 146/2012 e inciso IV do art. 37 da Lei n° 8.112/90
Mesmo nível de escolaridade, especialidade ou habilitação profissional	Sim	Inciso V do art. 2° da Res. CNJ n° 146/2012 e inciso V do art. 37 da Lei n° 8.112/90
Compatibilidade entre as atribuições do cargo e as finalidades institucionais do órgão ou entidade	Sim	Inciso VI do art. 37 da Lei n° 8.112/90
Inexistência, no órgão de origem do cargo vago, de concurso público em andamento para provimento de cargo idêntico	**Não**	Art. 5° da Res. CNJ n° 146/2012

REQUISITOS DO SERVIDOR

Descrição	FÁBIO EDUARDO LERMEN (TRT23)	CARGO VAGO (TRT4)	Fundamento Legal
Tempo mínimo de 36 meses de exercício no cargo a ser redistribuído	Sim Data de Posse Exercício no TRT14: 30/05/2019	-	Inciso I do art. 6° da Res. CNJ n° 146/2012
02 anos de efetivo exercício no TRT4	Não	-	Art. 16 da Portaria GP.TRT4 nº 1.005/2022
Data de nascimento	30/04/1982	-	Não se aplica

Razões do pedido	[Trecho excluído - sob sigilo.]
Manifestação da área técnica (Segesp)	[Trecho excluído - sob sigilo.]

Proposição do colegiado	**INDEFERIMENTO**
Justificativa	**Diante do exposto, considerando o concurso público vigente, o planejamento do novo concurso, a ausência de comprovação do atendimento ao requisito previsto no art. 16 da Portaria GP.TRT4 nº 1.005/2022 e as limitações do cargo vago disponível para reciprocidade, o colegiado manifesta-se pelo indeferimento do pedido de redistribuição, sugerindo-se à presidência o indeferimento do requerimento formulado pelo servidor Fábio Eduardo Lemen.**